

MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETARIA-GERAL SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Divisão: Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira Unidade Solicitante: Seção de Transporte do HFA.
--

Responsável:	1° Ten QAO DJALMA FERREIRA		
Telefone (ramal):	2128	E-mail:	djalmaf@hfa.mil.br

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ("I", ART. 7°)

- 2.1. O presente documento destina-se a aquisição de Equipamento tipo Calibrador de Pneus, eletrônico/digital, com a finalidade de aplicação na manutenção e conservação dos veículos pertencentes ao patrimônio do HFA, conforme o Documento de Formalização de Demanda (3734436), por meio de registro de preços, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas HFA, conforme a demanda.
- 2.2. A aquisição deste equipamento automotivo, tem aplicabilidade na manutenção preventiva dos veículos oficiais, com a finalidade de dar segurança, preservar o patrimônio e aumentar a vida útil do material, recolocando-os em seus perfeitos estados de rodagem, mantendo-os prontos para atender as necessidades de cunho administrativo e logístico do Hospital das Forças Armadas.

2.3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

- 2.3.1. O Hospital das Forças Armadas possui um calibrador com regulagem manual que se encontra danificado, não calibrando com a precisão mínima necessária os pneus das viaturas.
- 2.3.2. O equipamento automotivo terá aplicabilidade direta na manutenção preventiva das viaturas deste nosocômio, evitando o desgaste irregular dos pneus e a possível troca dos mesmos.
- 2.3.3. A manutenção preventiva dos veículos oficiais, tem por finalidade preservar a instituição quanto ao cumprir com previsto no § 2º do artigo 257, do CTB onde cabe a responsabilidade ao proprietário pela infração referente à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores, quando esta for exigida, e outras disposições que deva observar.

2.4. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- 2.4.1. O uso intensivo dos veículos da frota do Hospital das Forças Armadas nos serviços pertinentes a transporte de pessoal em atividades administrativas, faz com que haja a perda de calibragem dos pneus e consequentemente contribui para o desgaste irregular dos mesmos. Esse desgaste há longo prazo, gera um ônus maior á instituição com a compra de novos pneus. Enfim, a aquisição do Calibrador de pneus, manterá a manutenção preventiva destes veículos em dia, seguindo os parâmetros de um plano de manutenção e os manuais de manutenção dos fabricantes dos veículos, para que os mesmos estejam sempre em perfeita condições de funcionamento.
- 2.4.2. O material será utilizado na execução da manutenção e conservação dos veículos.

2.5. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.6. O material constante no quadro abaixo será destinado a manter a manutenção preventiva e conservação dos veículos pertencentes ao patrimônio do HFA.

Item	Especificações	Quantidade	Unid	Valor Total (R\$)
1	1. Equipamento tipo Calibrador de Pneus Eletrônico, de parede, tipo digital, com capacidade de calibragem de 0 até 145 Lbs, acompanhado de 10 (dez) metros de mangueira, 01(um) bico de enchimento, e 01 (um) suporte para mangueira.	01	Unidade	1.250,00
	2. ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS:			
	2.1. Características:			
	- Novo sistema de fixação do alarme (Propaga melhor o som); - Visor de 1" em Policarbonato e agora com leds verdes (facilita a visualização noturna à distância (aproximadamente 10 metros) - Fonte de alimentação separada da placa controladora (Proporciona menor custo de manutenção); - Sistema de configuração do equipamento pelo teclado: (Ex: 58 libras p/ 145 libras ou 145 libras p/ 58 libras); - Válvulas e circuitos internos que trabalham em baixa tensão, minimizando as despesas com manutenção; - Teclado de policarbonato e acionamento através de botões com molas, de maior vida útil - Compatibilidade com nitrogênio; - Embalagem antichoque; - Converte unidade de pressão PSI/BAR para BAR/PSI; - Certificados: PTB, CE e IPQ			

•	52,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	 	
	2.2. Dados Técnicos:		
	- Alimentação: 90 - 240 VAC 50/60Hz		
	- Consumo: Máximo 8 Watts Stand by 0,5 Watts		
	- Temperatura de operação: 10° C a 70° C		
	- Pressão máxima de calibragem: Modelo AP 145 psi (10,0 bar) BP 58 psi (4,0		
	bar)		
	- Pressão máxima de linha de ar: 200 psi (13,8 bar)		
	- Precisão no modo manométrico: 0,15 psi (0,01 bar)		
	- Dimensões: 20 X 36 X 46 cm		
	- Faixa de Pressão: 03 ~ 145 Psi (0,2 ~ 10,0 Bar)		
	2.3. Componentes:		
	- 10m de mangueira de ar para conectar ao pneu		
	- 1,5 mts de mangueira de entrada de ar para conectar ao registro de ar		
	comprimido ou cilindro N2.		
	- 2 Bicos infladores tipo europe		
	- 1 Suporte de mangueira traseiro.		
	- 1 Cabo de alimentação com plug 2 polos + terra		
	- 4 parafusos sextavados rosca soberba, 1/4 x 50mm com 4 buchas Nº.10		
	- 1 Gabarito de furação		
	- 1 manual do usuário (instalação, operação, manutenção e certificado de		
	garantia)		
	- 1 suporte tubular para mangueira		

- 2.6.1. É a primeira vez que requer.
- 3. ÁREA REQUISITANTE
- 3.1. Conforme itens 1 e 16 do presente Estudo Técnico Preliminar.
- 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ("II", ART. 7°)

4.1. **DA GARANTIA DO PRODUTO**

- 4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- 4.1.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 4.1.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 4.1.4. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.
- 4.2. **DA VALIDADE DO PRODUTO**
- 4.2.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
- 4.2.1.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.
- 4.2.1.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
- 4.3. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO
- 4.3.1. Não é o caso.
- 4.4. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA
- 4.4.1. Não é o caso.
- 4.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS:
- 4.5.1. Não é o caso.
- 4.5.2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
- 4.5.3. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:
- 4.5.3.1. **12408 HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:** Setor HFA Sudoeste Brasília/DF CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.
- 4.5.3.2. Para o HFA: A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.
- 4.5.3.3. A "ORDEM DE FORNECIMENTO", será emitida no Sistema SEI do HFA, com o QR de comprovação de autenticidade, assinado Pelo Chefe do SETOR ou seu Substituto.
- 4.5.3.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.
- 4.5.3.5. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.
- 4.5.3.6. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.
- 4.6. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 4.6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 4.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO ("III", ART. 7°)

5.1. Das possíveis formas de contratação

- 5.1.1. Das Soluções:
- Solução 1 Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.
- 5.1.1.2. Solução 2 Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.
- 5.1.1.3. Solução 3 Realizar licitação própria.
- 5.1.2. **Da análise:**
- 5.1.2.1. Solução 1 Não foi localizado alguma ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.
- 5.1.2.2. Solução 2 Não há Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão.
- 5.1.2.3. Solução 3 Não existe processo de licitação em andamento que atenda o interesse de aquisição. Havendo desta forma, a necessidade de um novo processo licitatório.
- 5.2. **Da conclusão**
- 5.2.1. Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se optar pela Solução 3, tendo em vista que a demanda será atendida.
- 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ("IV", ART. 7°)
- 6.1. Aquisição da Seção de Transportes HFA, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
- 6.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar ETP.
- 6.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.
- 6.1.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.
- 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ("V", ART. 7°)
- 7.1. O custo total deste PB está estimado em: R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo, tomada como referência de proposta comercial:

Item	Descrição	CATMAT	UND	VALOR MÁXIMO	QTDE TOTAL	
1	Equipamento tipo Calibrador de Pneus Eletrônico, de parede, tipo digital, com capacidade de calibragem de 0 até 145 Lbs, acompanhado de 10 (dez) metros de mangueira, 01(um) bico de enchimento, e 01 (um) suporte para mangueira. Especificações: conforme item 2 do número 2.6. deste ETP.	48518	Unidade	R\$ 1.250,00	01	R

- 8. ESTIMATIVA DO VALOR ("VI", ART. 7°)
- 8.1. Os valores constantes da tabela inserida no item 7 do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial: SEI 3736732.
- 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO ("VII", ART. 7°)
- 9.1. A presente aquisição possui apenas um item, tendo em vista a aquisição de 01 (um) **Equipamento tipo Calibrador de Pneus Eletrônico** a ser utilizado na manutenção preventiva das viaturas deste nosocômio.
- 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ("VIII", ART. 7°)
- 10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.
- 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ("IX", ART. 7°)
- 11.1. A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações.

ITEM ETP	ITEM PAC
1	34

- 11.2. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes da Divisão da Farmácia deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.
- 11.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.
- 12. RESULTADOS PRETENDIDOS ("X", ART. 7°)
- 12.1. A aquisição deste material permitirá ao HFA, manter a frota de veículos sempre em condições atender as necessidades de apoio logístico de transporte, contribuindo para excelência na prestação do serviços de saúde, aos usuários deste hospital.

- 3. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ("XI", ART. 7°)
- 13.1. Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação.
- 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS ("XII", ART. 7°)
- 14.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:
- 14.1.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;
- 14.1.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;
- 14.1.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 14.1.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.
- 14.1.5. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.
- 14.1.6. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar produtos que atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade:
- 14.1.6.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 14.1.6.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 14.1.6.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 14.1.6.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 14.1.6.5. use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 14.1.6.6. adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 14.1.6.7. observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 14.1.6.8. forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 14.1.6.9. realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 14.1.6.10. realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 14.1.6.11. respeite as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- 14.1.6.12. preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ("XIII", ART. 7°)**
- 15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta aquisição/ contratação.
- 15.2. **Justificativa**
- 15.2.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de material a ser empregado na manutenção preventiva das viaturas. E consequentemente mantendo a integridade física dos profissionais e pacientes.
- 16. RESPONSÁVEIS

DIVISÃO	REQUISITANTE				
De acordo:	Solicito:				
GILVANCARLO LIMA DE CASTRO - Maj Art Chefe da Subdivisão de Apoio Administrativo CPF: 843.134.473-34	DJALMA FERREIRA - 1° Ten QAO Chefe da Seção de Transportes CPF: 016.536.847-04				
DIRETORIA	ENQUADRANTE				
Ratifico:					
ELVIO DE DEUS GULART - Cel (EB) Chefe da Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira CPF: 168.620.578-39					
AUTORIDADE COMPETENTE					
Aprovo:					
ELVIO DE DEUS GULART - Cel (EB) Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas CPF: 168.620.578-39					



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Ferreira**, **Chef**e, em 29/06/2021, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1°, art. 6°, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gilvancarlo Lima de Castro**, **Chefe**, em 01/07/2021, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3°, art. 4°, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por Elvio de Deus Gulart, Ordenador(a) de Despesas, em 06/07/2021, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador 3735176 e o código CRC 124EAF18.